



**PREVJUS**

Instituto de Previdência  
dos Servidores do Município de Jussara

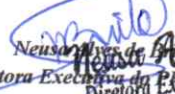
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA  
PREVJUS**

Avenida José Bonifácio, 726-A, fone/Fax(062)3373-2328, CEP.76.270-000, CNPJ  
05.091.179/0001-53, Caixa Postal 20

**PORTARIA Nº 28 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**CERTIFICO** que foi publicado no Placard do  
PREVJUS a Portaria nº 28/2021, no período de  
11/11/2021 a 26/11/2021.

Jussara, 11 de novembro de 2021.

  
**Neusa Alves de Brito**  
Diretora Executiva do PREVJUS  
Decreto 20/2021

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de **ALCIDES PERCÍLIO BORGES**, e dá outras providências.”

A **DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA – PREVJUS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jussara, c/c o art. 40, § 1º, III, “b”, da Constituição Federal, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **ALCIDES PERCÍLIO BORGES**, CPF: 229.185.401-10, Cargo de Braçal, Matrícula nº 1252, Carga Horária 44 h, da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, desta Municipalidade.

**I** – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários).....	R\$	1.957,96
Última Remuneração.....	R\$	1.210,00
Tempo de Contribuição (10,06/35).....		0,29
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03 .....	R\$	348,48
Complemento Constitucional.....	R\$	751,52
<b>TOTAL DOS PROVENTOS.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.100,00</b>

**II** – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

**III** – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVJUS**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 447, de 17 de agosto de 2007.

**Art. 2º** - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) do mês de novembro do ano de 2021.**

Jussara-GO, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2021.

**HOMOLOGADO**

  
**Neusa Alves de Brito**

Diretora Executiva do PREVJUS

**Neusa Alves de Brito**

Diretora Executiva do Prevju

Decreto 20/2021

  
**Maria Idali da Silva Bontempo**

Prefeita Municipal

**Maria Idali da Silva Bontempo**

Prefeita